



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 01 ao PLCE nº 002/2022

Ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo - PLCE nº 002/2022**, que "Altera a Lei Complementar nº 106, de 20 de maio de 2020, que "Institui o Programa de Simplificação dos Procedimentos de Obtenção de Alvará e Licença aos estabelecimentos que se instalarem no Município de Jacareí"".

1) O artigo 1º do projeto de lei em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluso o art. 1-A e alterado os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 106, de 20 de maio de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:".

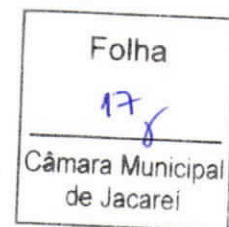
Justificativa: A emenda ora apresentada tem o objetivo de adequar a técnica legislativa, tornando a escrita da emenda mais precisa.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de março de 2022.


Edgard Sasaki
Vereador - PSDB
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLCE nº 02/2022

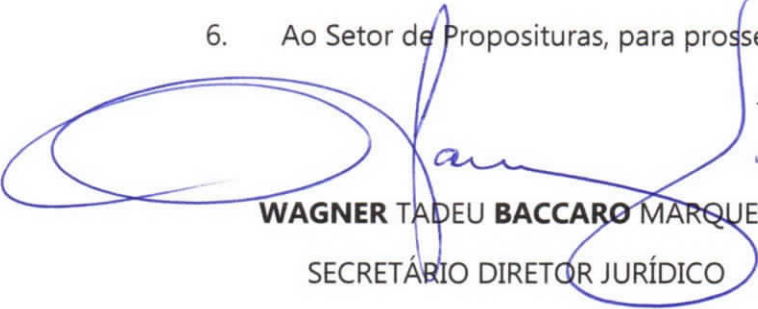
Autoria do Emenda: Vereador Edgard Sasaki

PARECER Nº 39.1.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda ao projeto de Lei
Complementar do Executivo.

1. Trata-se de Emenda ao projeto de Lei que visa instituir o instituir o Programa de Simplificação dos Procedimentos de Obtenção de Alvará e Licença.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
3. A propositura visa alterar o texto do art. 1º, para melhor efetivação da técnica legislativa, e não prejudica as condições já avaliadas no parecer de fls. 10/12.
4. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
6. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 29 de março de 2022


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO